



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, Prefeita do Município de Barão de Antonina, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Barão de Antonina, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - Outras determinações de gestão financeira;
- VII - autorização para contrair empréstimos / financiamentos.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- III - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IV - Reestruturar os serviços administrativos;
- V - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VI - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VII - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;
- IX - Prestar assistência ao idoso e aos desamparados.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - Orçamento fiscal;

§ 2º. O orçamento fiscal discriminará a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2020.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 3% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º - A concessão de fomentos, auxílios e contribuições a

instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

Finalidade não lucrativa;

Atendimento direto e gratuito ao público;

Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10 - O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - Caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - Após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11 - As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 - Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

IX - Custeio de pesquisas de opinião pública.

X - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14 - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16 - Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18 - As prioridades e metas para 2021 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III - Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV - Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.
- V - Realização de concursos Públicos no âmbito do executivo e Legislativo.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato

ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23 - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - frota de veículos;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 24 - A contratação de financiamentos ou empréstimos no âmbito Federal e Estadual poderão ter no máximo 100 parcelas, conforme legislação específica sobre a matéria.

Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Antonina (SP), 23 de junho de 2020.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Maria Rosa Bueno de Meira
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na data supra.

Tatiane da Silva Antunes
Assessora de Gabinete

FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES". Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barão de Antonina, 25 de Junho de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Encontra - se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, entrega PARCELADA para AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ITENS REMANESCENTES EM PREGÃO Nº 016/2020.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA de PREÇOS**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **08h30min** do dia **10 de Julho de 2020**, com duração de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir as **09h00**, no mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30m horas, setor de licitações do Paço Municipal, neste município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, no exercício das atribuições que lhe facultam o cargo, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento de todos os interessados, que RATIFICA a Adjudicação do pregoeiro indicando com vencedora a empresa: **DÉCIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.691.555/0001-27, valor total de R\$ 41.570,40 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), e HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 087/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para "**AQUISIÇÃO**



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 - 35731170, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Barão de Antonina/SP, 26 de Junho de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal

AVISO PRAZO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020

AVISO PRAZO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 362 de 03 de Março de 2020, torna público que após análise às "fases habilitação e Proposta" referente à Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 084/2020 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BELO HORIZONTE E OUTRAS**, julgaram vencedora a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01**, apresentou o valor global de **R\$ 350.514,51 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contra esta decisão, em conformidade com o artigo 109, I "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão de Antonina, 26 de Junho de 2020

DAVID TADEU RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE REGISTRO DE ATA

EXTRATO DE REGISTRO DE ATA

Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 087/2020 - Registro de Preços Nº 010/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES".

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.

ATA Nº 020/2020

DÉCIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.691.555/0001-27, valor total de R\$ 41.570,40 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Itens:

Item	DECIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS CNPJ: 00.691.555/0001-27 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PIPETA VIDRO 2ML Marca: Global	UN	24	3,00	72,00
2	ABSORVENTE ADESIVO REDONDO HIPOALERGICO C/ 500UN Marca: Blood Stop	CX	12	13,70	164,40
3	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5L Marca: Cinord	UN	10	12,00	120,00
4	ALBUMINA BOVINA P/ COOMBS 10ML Marca: Ebram	FR	1	29,00	29,00
5	ALCOOL ACIDO RESISTENTE 1L Marca: Laborclin	UN	5	46,00	230,00
6	BOBINA TERMICA COMPATIVEL C/ HEMACOUNTER 60 Marca: QM	UN	100	4,20	420,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

7	BOBINA TERMICA COMPATIVEL C/ ROBONIK PRIETEST Marca: QM	UN	50	4,10	205,00
8	CALICE GRADUADO HOFFMAN Marca: Laborglas	UN	12	18,00	216,00
9	COLETOR URINA INFANTIL DESCARTAVEL TIPO SACO C/ ADESIVO HIPOALERGICO UNISSEX C/ 100UN Marca: Labor	PCT	12	5,30	63,60
10	COELTOR UNIVERSAL NAO ESTERIL 80ML Marca: Firstlab	UN	5000	0,31	1.550,00
11	COLUNA DEIONIZADOR CARTUCHO RECARREGAVEL Marca: Permutation	UN	3	310,00	930,00
12	CORANTE 1 COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA HEMATOLOGIA 500ML Marca: Laborclin	FR	2	14,50	29,00
13	CORANTE GRAM Marca: Laborclin	KIT	1	50,00	50,00
14	CORANTE ZIEHL Marca: Laborclin	KIT	1	52,00	52,00
15	CORANTE PANOTICO Marca: Laborclin	KIT	4	34,00	136,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA ANALISADOR SEMIAUTOMATICO Marca: Bio Plus	FR	2	61,00	122,00
18	DETERGENTE VIDRARIA EM PO 1KG Marca: Cinord	PCT	4	27,00	108,00
19	DEXTROSOL 75MG LIMAO Marca: Laborclin	FR	100	4,60	460,00

20	DEXTROSOL PO LIMAO PCT 600G Marca: Laborclin	PCT	3	17,00	51,00
21	ESCOVA C/ CERDAS P/ LAVAGEM DE TUBOS 15MM Marca: QM	UN	3	4,30	12,90
22	ESCOVA C/ CERDAS P/ LAVAGEM TUBOS 8MM Marca: QM	UN	5	4,10	20,50
23	FITA URINALISE C/ 10 PARAMETROS C/ 100UN Marca: Wama	FR	10	23,00	230,00
24	FRASCO P/ COLETA FEZES POTE PLASTICO C/ 100 UN Marca: J.Prolab	PCT	5000	0,28	1.400,00
25	LAMINA MICROSCOPIA VIDRO FOSCA Marca: Precision	CX	20	5,60	112,00
26	LAMINOCULTIVOS URINA P/ DIAGNOSTICO Marca: Laborclin	FR	1000	5,40	5.400,00
27	LAMINULA MICROSCOPIA 22X22 C/ 100UN Marca: Precision	CX	12	3,00	36,00
28	LIQUIDO TURK 500ML Marca: Imbralab	FR	1	28,00	28,00
29	MEIO CULTIVO ESTERIL MUELLER HINTON 25ML Marca: Cecon	FR	50	5,30	265,00
30	OLEO IMERSÃO MICROSCOPIA IR 23º = 1,505 100ML Marca: Laborclin	FR	2	16,00	32,00
31	PADRAO CALIBRAÇÃO DA BILIRRUBINAS-METODO COLORIMETRICO Marca: Wiener	KT	2	50,00	100,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

32	PAPEL FILTRO COMUM TIPO 10 DIAMETRO 9 C/ 100UN Marca: Nalgon	PCT	2	6,00	12,00
33	PIPETA PASTEUR 3ML C/ 500UN Marca: Alfa	PCT	4	33,00	132,00
34	PIPETA VIDRO 10ML Marca: Perfecta	UN	20	6,00	120,00
35	PIPETA VIDRO 5ML Marca: Perfecta	UN	24	4,00	96,00
36	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 50UL Marca: Kacil	UN	2	100,00	200,00
37	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 1000UL Marca: kacil	UN	4	100,00	400,00
38	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 10UL Marca: kacil	UN	4	100,00	400,00
39	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 100UL Marca: kacil	UN	2	100,00	200,00
40	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 20UL Marca: kacil	UN	2	100,00	200,00
41	PIPETA VOLUMETRICA VOLUME FIXO 500UL Marca: kacil	UN	2	100,00	200,00
42	PONTEIRA UNIVERSAL DESC AMARELA COMPATIVEL C/ 0 A 200UL Marca: Global	PCT	8	17,00	136,00
43	PONTEIRA UNIVERSAL DESC COMPATIVEL C/ MICROPIPETA DE 10UL Marca: Kasvi	PCT	4	40,00	160,00
44	PONTERIA UNIVERSAL DESC AZUL COMPATIVEL C/ 200 A 1000UL Marca: Global	PCT	6	34,00	204,00

45	PROVETA VIDRO 100ML Marca: Deltex	UN	4	10,00	40,00
46	PROVETA VIDRO 500ML Marca: Deltex	UN	2	28,00	56,00
47	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LATEX C/ CONTROLE IMUNOLOGIA Marca: Wama	KIT	5	49,00	245,00
48	REAGENTE PESQUISA ASO - LATEX COM CONTROLE IMUNOLOGIA Marca: Wama	KIT	5	60,00	300,00
49	REAGENTE PESQUISA PCR LATEX C/ CONTROLE IMUNOLOGIA Marca: Wama	KIT	5	46,00	230,00
50	REATIVO MEYER 100ML Marca: Imbralab	FR	4	18,00	72,00
51	REATIVO ACIDO URICO Marca: Laborlab	KIT	6	60,00	360,00
52	REATIVO AMILASE METODO COLORIMETRICO Marca: Bioclin	KIT	2	60,00	120,00
53	REATIVO CREATININA JAFFE MODIFICADO Marca: Laborlab	KIT	8	62,00	496,00
54	REATIVO BILIRRUBINAS METODO COLORIMETRICO Marca: Wiener	KIT	2	76,00	152,00
55	REATIVO COLESTEROL METODO ENZIMATICO Marca: Laborlab	KIT	12	70,00	840,00
56	REATIVO HDL COLESTEROL Marca: Wiener	KIT	6	36,00	216,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

57	REATIVO FOSFATASE ALCALINA METODO CINETICO Marca: Laborlab	KIT	2	79,00	158,00
58	REATIVO GLICOSE METODO ENZIMATICO Marca: Laborlab	KIT	6	66,00	396,00
59	REATIVO GLUTAMIL TRANSFERASE METODO CINETICO Marca: Laborlab	KIT	2	81,00	162,00
60	REATIVO TRIGLICERIDES METODO ENZIMATICO Marca: Laborlab	KIT	6	179,00	1.074,00
61	REATIVO UREIA METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO PONTO FINAL Marca: Bioclin	KIT	6	121,00	726,00
62	SCALP DE SEGURANCA P/ COLETA A VACUO PCT C/ 100 Marca: Vacuete	PCT	2	340,00	680,00
65	SORO ANTI-HUMANO P/ PESQUISA DE COOMBS 10ML Marca: Ebram	FR	2	37,00	74,00
66	SORO TIPAGEM SANGUINEA ANTI B HEMATOLOGIA 10 ML Marca: Ebram	FR	2	21,00	42,00
67	SORO TIPAGEM SANGUINEA ANTI D HEMATOLOGIA 10 ML Marca: Ebram	FR	2	40,00	80,00
68	SORO TIPAGEM SANGUINEA ANTI A HEMATOLOGIA 10 ML Marca: Ebram	FR	2	21,00	42,00
69	TESTE GRAVIDEZ TIRAS SORO/URINA C/ 50UN Marca: Ebram	CX	4	36,00	144,00

70	TESTE RAPIDO HCG SORO URINA 20ML IMUNOLOGIA C/ 50 Marca: Inlab	CX	3	117,00	351,00
71	HEPATITE B HBS AG TESTE RAPIDO Marca: Wama	KIT	5	80,00	400,00
72	TESTE RAPIDO HEPATITE C - ANTI HCV Marca: Wama	CX	5	80,00	400,00
73	TGO METODO CINETICO Marca: Laborlab	KIT	4	75,00	300,00
74	TGP METODO CINETICO Marca: Laborlab	KIT	4	75,00	300,00
75	TUBO KMA PLASTICO C/ TAMPAS DE PRESSAO FUNDO CHATO 4 ML C/ 1000 UN Marca: Alfa	PCT	6	360,00	2.160,00
76	TUBO A VACUO P/ COLETA COM EDTA C/ 50 UN 2 ML Marca: Vacuete	PCT	200	0,42	84,00
77	TUBO A VACUO P/ COLETA COM EDTA C/ 100 UN 4 ML Marca: Vacuete	PCT	7000	0,42	2.940,00
78	TUBO A VACUO P/ COLETA COM FLUORETO C/ 100 UN 4 ML Marca: Vacuete	PCT	4000	0,90	3.600,00
79	TUBO A VACUO P/ COLETA SORO C/ 50 UN 10 ML Marca: Vacuete	PCT	15000	0,56	8.400,00
80	TUBO A VACUO COLETA COM CITRATO 4ML Marca: Vacuete	FR	200	0,62	124,00
81	TUBO CAPITALAR P/ DETERMINACAO MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA C/ 500UN Marca: Perfecta	FR	1	19,00	19,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

82	TUBO ENSAIO 12X75 PCT C/ 250UN Marca: Perfecta	PCT	5	42,00	210,00
83	TUBO ENSAIO 15X100 PCT C/ 250 UN Marca: Perfecta	PCT	5	71,00	355,00
84	VDRL PRONTO P/ USO REACAO FLOCULACAO P/ SIFILIS Marca: Wiener	KIT	4	29,50	118,00
	Total do Proponente				41.570,40

quatro centavos) e a empresa **SOROMED MARILIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **06.230.386/0001-04**, valor total de **R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)**, valor de **R\$ 1.928,75 (um mil novecentos e vinte e oito reais)**, pelo período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 023/2020 - Processo Licitatório nº 088/2020 - Registro de Preços nº 011/2020**, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E AÇÕES JUDICIAIS E QUE NÃO ESTÃO NA LISTA BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

VIGÊNCIA: 26/06/2020 A 26/06/2021

Barão de Antonina/SP, 26 de Junho de 2020.

Barão de Antonina, 26 de Junho de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, Prefeita Municipal de Barão de Antonina, no exercício das atribuições que lhe facultam o cargo, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento de todos os interessados, que **RATIFICA** a Adjudicação do pregoeiro indicando como vencedoras as empresas: **FRANCIELLE LEAL DE PAIVA**, inscrito no CNPJ nº **23.80.847/0001-88**, valor total de **R\$ 25.293,54 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, **CECILIA PEREIRA SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº **07.009.204/0001-32**, valor total de **R\$ 21.293,84 (vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e**



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - Edição 202

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018.
Responsável: Tatiane da Silva Antunes - Registro - OAB/ SP: 374.555. Prefeita: Maria Rosa Bueno de Meira | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.